

18/72
97

LEI Nº 1819, DE 29 DE JUNHO DE 1977

autoriza doação de imóvel do patri-
mônio municipal ao Sindicato dos
Trabalhadores Rurais de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de um lote de terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituiutaba, para construção de sede própria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo tem as seguintes medidas e confrontações: 30,00 metros pela Avenida 7; 30,00 metros pela Rua 40; 30,00 metros dividindo com terreno de propriedade de Gerson Antonio da Silva; 30,00 metros dividindo com terreno de propriedade de Anísio Benedito Jorge, com a área de 900,00 m², cadastrado sob o nº 18-11-15-11-01, do quarteirão compreendido pelas Ruas 40, 42 e Avenidas 7 e 11.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo máximo de - 06 (seis) meses, a contar da publicação desta lei;
- III - uso do imóvel pelo doatário para o fim exclusivo das atividades próprias do Sindicato;
- IV - não paralisação das atividades do Sindicato;
- V - reversão do imóvel, com todas benfeitorias ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, no caso de inobservância das cláusulas condicionais.


Art.3º - Fica revogada a Lei nº 1537, de 12 de junho de 1972.

Lei nº 1010, de 29 de junho de 1977 - continuação - folha 2 -

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Fada na Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 1977.



Adécio Alves Castro Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -